



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Projeto de Lei nº 23, de 10 de abril de 2025.

*“Autoriza a cessão de uso de bem público que menciona e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Careaçú/MG., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a ceder o uso do bem público, um galpão industrial, situado à Rua B, nº 88, Distrito Industrial, com área aproximada de 2.800m<sup>2</sup>, em comum numa área maior de 57.309,03 m<sup>2</sup>, objeto da Matrícula 26.580 do CRI de São Gonçalo do Sapucaí, para a empresa INBRAX LED, CNPJ: 34.607.315/0001-13, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado.

**Parágrafo Único** – O imóvel descrito no art. 1º, caput, desta Lei servirá exclusivamente ao uso comercial pela empresa, que deverá cumprir as seguintes exigências:

I – comprovação de regularidade da pessoa jurídica, mediante apresentação de contrato social e certidões de débitos Federal, Estadual e Municipal;

II – comprovação da capacidade financeira e econômica de investimento, mediante apresentação de declaração de imposto de renda ou qualquer outro documento fiscal;

III – estudo e relatório de impacto ambiental.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.935.388/0001-15**

**Art. 2º** - A empresa INBRAX LED, CNPJ: 34.607.315/0001-13 se compromete a:

I - investir R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) para sua implantação na municipalidade, no primeiro ano de atividade;

II – iniciar as operações no prazo de 30 dias a contar da assinatura do Protocolo de Intenções;

III – geração de no mínimo 24 empregos diretos e 10 indiretos até o final do primeiro ano de atividade;

IV – geração de no mínimo 50 empregos diretos e 25 indiretos até o final do terceiro ano de atividade;

V – utilizar o imóvel exclusivamente para o fim descrito.

**Parágrafo único.** Além dessas obrigações, o Município de Careaçú/MG poderá fixar cláusulas e outras condições a ser estabelecidas no contrato de cessão.

**Art. 3º** - Resolve-se, a qualquer tempo, esta cessão de uso gratuito de um terreno, independentemente de notificação, com o descumprimento da cessionária de quaisquer condições estabelecidas no contrato de cessão, retornando o imóvel imediatamente ao Município, com todas suas benfeitorias, sem qualquer indenização seja a que título for.

**Art. 4º** - A empresa beneficiária não poderá sublocar, hipotecar, gravar de qualquer forma o imóvel cedido, sob pena de rescisão da cessão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.935.388/0001-15

de uso, com reversão do imóvel ao Município, sem direito de retenção e indenização, na forma do artigo 3º.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Careaçú, Estado de Minas Gerais, 10 de abril de 2025.

\_\_\_\_\_  
EUGÊNIO RIBEIRO DOS SANTOS NETO  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.935.388/0001-15

---

***Justificativa***

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a aprovação do presente projeto de lei, é de necessidade imperiosa. Senão vejamos:

A proposição tem a finalidade de autorizar a cessão de uso do imóvel municipal, como atividade de fomento, para a instalação da empresa INBRAX LED, com a geração de emprego e renda à população municipal.

As políticas públicas de destinação de imóveis municipais, com a finalidade de instalação de empresas na localidade, com o fim de incentivar o desenvolvimento local, com a geração de empregos e receitas, têm amplo respaldo dos arts. 1º, IV, 3º, I, II, III, IV, 6º, 7º, 23, X, 30, I, 170, caput e incisos e 174, da Constituição da República de 1988.

A concessão de direito real de uso de bens municipais tem previsão nos artigos 19, VII, 126 e 131, da LOM.

Pelo que, contamos com a costumeira colaboração dos nobres Vereadores desta honrada Casa das Leis, para apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei, regulamentando assim, a matéria no âmbito municipal.

Sem mais, para o momento, aproveitamos o ensejo, para apresentar a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. O que estendemos aos seus nobres Pares.

Atenciosamente.

Prefeitura Municipal de Careaçú, Estado de Minas Gerais, 10 de abril de 2025.

---

**EUGÊNIO RIBEIRO DOS SANTOS NETO**  
Prefeito Municipal

Google Maps

galão industrial do Município



Imagens ©2025 Airbus, CNES / Airbus, Maxar Technologies, Dados do mapa ©2025 20 m

Medir distância  
Área total: 2.796,38 m<sup>2</sup> (30.100,00 ft<sup>2</sup>)  
Distância total: 214,60 m (704,07 pés)



## **INBRAX LED Comércio de Iluminação Ltda.**

Guarulhos, 07 de abril de 2025.

**Ao Gabinete do Prefeito Municipal**

Ilmo. Sr. Eugênio dos Santos Neto

### **Assunto: Solicitação de Apoio para Implantação de Planta Industrial**

A INBRAX LED - CNPJ: 34.607.315/0001-13 vem através desta solicitar à Prefeitura Municipal da Cidade de Careaçú, através de seu prefeito, apoio para implantação de uma unidade Industrial na Cidade de Careaçú.

#### **1. Sobre a Empresa:**

A INBRAX vem oferecendo as melhores soluções para iluminação há mais de 10 anos, em todo Brasil. Nossa missão é oferecer uma maior durabilidade, qualidade e segurança em todos os nossos produtos, sem deixar as preocupações ambientais de lado.

Atendemos diversos nichos e clientes, como por exemplo: comércios, prefeituras (através de licitações e PPP), lojas de materiais elétricos, instaladoras elétricas, construtoras, entre outros!

Também contamos com uma equipe especializada em solucionar, atender e auxiliar o seu projeto, em todas as etapas, do começo ao fim!

Para que tudo isso funcione da melhor forma, a INBRAX segue todas as normas e especificações do INMETRO e do PROCEL, priorizando a segurança, qualidade e eficiência dos nossos produtos.

#### **2. Expertises INBRAX**

- Geração de produtos e soluções de maneira rápida.
- Grande conhecimento na prospecção de produtos e mercados.
- Experiência em parceria com grandes Empreiteiras, na venda de produtos e serviços.
- Grande capacidade de desenvolvimento de soluções para aumento de receita de serviços.

#### **3. Expansão do Modelo de Negócios**

Com esta nova estratégia da empresa, de transferir parte da produção para Minas Gerais, com a finalidade de expandir a capacidade produtiva e otimização de custos, tonou-se necessário à INBRAX investir e implantar uma nova planta industrial.

CNPJ: 34.607.315/0001-13 – INSC. ESTADUAL: 127.955.340.111

Tel.: (11) 2086-0647 – E-mail: comercial@inbraled.net.br

Rua Padre João Alvares, 698 – Vila Renata - Guarulhos – SP – CEP 07056-000



## **INBRAX LED Comércio de Iluminação Ltda.**

Basicamente a planta Industrial da INBRAX em Minas Gerais irá atuar:

- Compras de matéria prima e insumos.
- Importações.
- Desenvolvimento de produtos.
- Produção.
- Integração e testes.
- Logística de entregas.
- Suporte e Assistência técnica.
- Administração em geral.

Desta forma a empresa estará lançando linhas de produtos diferenciadas do mercado, com tecnologia de ponta, alta qualidade e preços competitivos. A empresa visa não somente lançar produtos, mas soluções completas (produtos + serviços) de acordo com as necessidades de mercado.

Nossos processos produtivos terão um desenho industrial simples, ágil, com benefícios fiscais que pode expandir de maneira muito rápida, de acordo com as demandas.

#### **4. Linha de Produtos**

A INBRAX vem oferecendo as melhores soluções em;

- Luminárias Públicas.
- Luminárias High Bay.
- Refletor/Projektor.
- Luminária Decorativa IP.
- Luminária Decorativa.
- Luminária Ornamental.
- Placas Solares.

Com implantação de uma unidade na cidade, além da geração de postos de trabalho, aumento geração de impostos Federais e Estaduais, a empresa irá movimentar outros setores como: transportadoras, aquisição de insumos nacionais, serviços gráficos, embalagens, prestadores de serviços, entre outras.

Trata-se de uma indústria limpa, não geradora de poluentes ou materiais químicos.

Também é nosso intuito com o projeto, criar mão de obra especializada para o setor Eletroeletrônico, promoção de cursos, treinamentos e capacitação.

#### **5. Planejamento Estratégico da Empresa:**

CNPJ: 34.607.315/0001-13 – INSC. ESTADUAL: 127.955.340.111

Tel.: (11) 2086-0647 – E-mail: comercial@inbraled.net.br

Rua Padre João Alvares, 698 – Vila Renata - Guarulhos – SP – CEP 07056-000



## **INBRAX LED Comércio de Iluminação Ltda.**

Dentro do planejamento estratégico temos os seguintes números:

- Faturamento / Geração de Impostos:
  - **1º. Ano:**
    - Faturamento: R\$ 50 milhões.
    - Impostos Federais: R\$ 7,5 milhões.
    - ICMS: R\$ 790 mil.
  - **2º. Ano:**
    - Faturamento: R\$ 80 milhões.
    - Impostos Federais: R\$ 12 milhões.
    - ICMS: R\$ 7,9 milhões.
  - **3º. Ano:**
    - Faturamento: R\$ 110 milhões.
    - Impostos Federais: R\$ 16,5 milhões.
    - ICMS: R\$ 10,8 milhões.
- Geração de empregos:
  - Até fim do 1º. ano de operação: 24 empregos diretos e 10 indiretos.
  - Até fim do 3º. Ano de operação: 50 empregos diretos e 25 indiretos.
- Investimentos Previstos:
  - 1º. Ano: R\$ 2,2 milhões.

### **Nosso Pleito:**

Necessitamos apoio da Prefeitura Municipal para obtenção de um galpão industrial, em regime de comodato, de 1000 m<sup>2</sup> que suportará a operação da empresa para os próximos 10 anos.

Entendendo que se trata de um projeto importante tanto para a INBRAX como para a cidade de Careagu, contamos com importante apoio da Prefeitura Municipal para atendimento de nosso pleito.

Atenciosamente

**EDUARDO DE LIMA:03623380865**  
Assinado de forma digital por EDUARDO DE LIMA:03623380865  
Dados: 2025.04.07 15:57:10 -03'00'

Inbrax Led Comercio de Iluminação Ltda